



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 19.507

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 599 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 649

autoria: MAURO MARCIAL MENUCHI

assunto: Concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Albuquerque

Director

06 / 10 / 195

Autuado em 02/10/95

Albania

Director

[illegible]

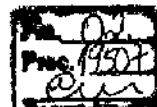
Comissões: CJR Quorum: 2/3

Juntadas: fls. 05/10 em 06.10.95 *Alm*

Observações:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÈRIA

Comissões

PDL 649

CTR (qualidade e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

02/10/95

PRAZOS

projeto	70 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

Comissão

Relator

A CJR.

03/10/95

Designo Relator o Vereador:

Avoco
Jonker
Presidente

☒ voto favorável☐ voto contrário

Relator
03/10/95

A Comissão

Diretora Legislativa

Designo Relator o Vereador:

Presidente

☐ voto favorevole

☐ viết xong rất hay

Relator

À Comissão

Directora Legislativa

Desigño Relator o Vereador:

Presidente

☐ votu favorável☐ voto contrário

Reinter

A Comissão

Diretōra Legislativa

Designo Relator o Vereador:

Presidente

☐ voto favoreável☐ voto contrário

Relator

A Comissão

Diretora Legislativa

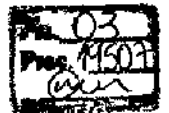
Designo Relator o Vereador:

Presidente

☐ voto favorável

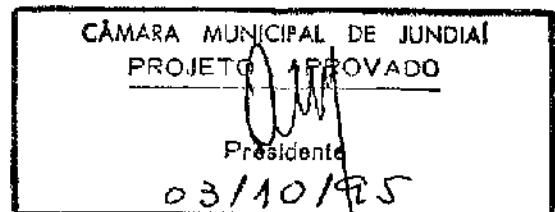
voto contrário

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19507 OUT95 17/25

PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649

Concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02.10.1995

MAURO MARÇAL MENUCHI



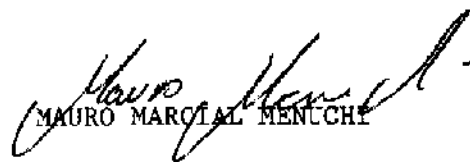
(PDL nº 649 - fls. 2)

Justificativa

Apresentamos à apreciação dos Srs. Vereadores o presente projeto de decreto legislativo, cujo objetivo é oferecer homenagem ao cidadão Sr. ONOFRE CANEDO, concedendo-lhe a Medalha "Petronilha Antunes".

O homenageando foi um ativista sindical de 1955 a 1964, quando teve seu mandato cassado. Desde 1946 acompanha o movimento sindical do setor têxtil. Hoje é um militante da Associação dos Aposentados, entidade com que colaborou para sua fundação, tendo exercido cargo em sua primeira diretoria. Além disso, participa da luta em defesa da previdência social pública.

Por tudo isso, contamos com o apoio da Casa para a aprovação da iniciativa.


MAURO MARCIAL MENCHI



D A D O S B I O G R Á F I C O S

Nome: ONOFRE CANEDO
Nascimento: 19 de dezembro de 1919
Filiação: Norberto Canedo
 Emília Mather Canedo

O Sr. Onofre Canedo, acompanhando o movimento sindical do setor têxtil desde 1946, foi um ativista sindical de 1955 a 1964, quando teve seu mandato de sindicalista cassado pela ditadura militar que se instalou no País. Trabalhou na Fábrica Japi desde 1955 até seu fechamento. Trabalhou como comerciante até se aposentar.

Hoje é um dos militantes da Associação dos Aposentados, entidade de cuja fundação foi um dos incentivadores e participante de sua primeira diretoria. É também um dos que luta pela defesa da previdência social pública.

- o o o -

*

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.364

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649

PROCESSO Nº 19.507

De autoria do Vereador Mauro Marcial Menuchi, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência, encontrando amparo na Lei Orgânica de Jundiaí - art. 62, "caput" - e também o é quanto à iniciativa, posto que o artigo 14, XVII, daquele diploma legal situa à Câmara, em caráter privativo, a concessão de títulos honoríficos. Atende, ainda, o projeto as disposições contidas no Regimento Interno da Câmara - artigo 191, incisos, parágrafos e letras.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá observar os termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno.
4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, I, RI).
5. Quorum: maioria de 2/3 dos membros da Câmara (§ 2º do artigo 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 03 de outubro de 1995.

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,

Assessor de Consultoria.

* rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.507

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649, do Vereador MAURO MARCIAL MENUCHI, que concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 2.229

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao membro do Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca exatamente tal finalidade, eis que pretende outorgar ao cidadão Sr. Onofre Canedo a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se, pois, revestido do quesito legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Casa em sua manifestação expressa no Parecer nº 3.364, de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

O Sr. Onofre Canedo foi ativista sindical no período de 1955 a 1964, tendo o seu mandato cassado pela Revolução. Integrado ao movimento sindical desde o ano de 1946, ligado ao setor têxtil, posto que trabalhou na Fábrica Japi de Tecelagem, constituiu expoente no meio em que militava.

Na atualidade, já aposentado, é um dos abnegados da Associação dos Aposentados, entidade da qual é um dos fundadores, havendo participado de sua primeira diretoria, levantando a bandeira de luta pela defesa da previdência social.

São esses, pois, os atributos do cidadão que se pretende honrar com a Medalha "Petronilha Antunes", digno representante das lutas da comunidade para uma sociedade mais justa, motivo relevante que conta com o nosso apoio.

Parecer favorável.

APROVADO em 03.10.95

ANTÔNIO AUGUSTO GIARETTA

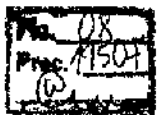
ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 03.10.1995

FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

OLAVO DA SILVA PRADO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOI Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 649 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

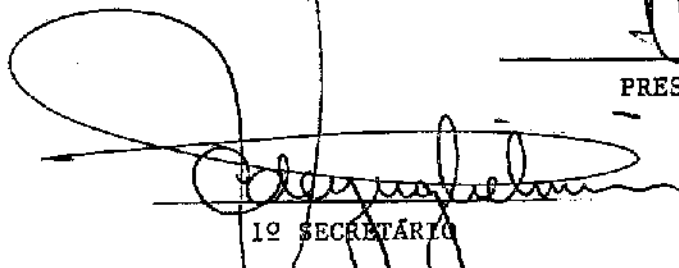
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÊ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

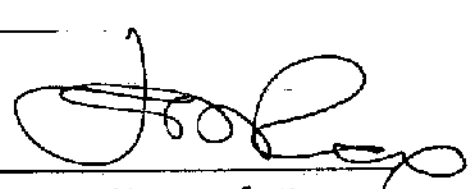
Sala das Sessões, 03/10/95



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO



(Proc. nº 19.507)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 06-10-1995

DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Sr. ONOFRE CANEDO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa